



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-5763/2021

Abertura: **07 de maio de 2021 (sexta-feira) às 08:18:02 hs**
Interessado: **SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.040.000 (um milhão e quarenta mil reais) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	07/05/2021 11:23:39	07/05/2021 12:04:23
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	10/05/2021 07:29:53	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 179	07/05/2021	1	2	521573
2	Despacho 233	07/05/2021	2	3	521581
3	Comunicação Interna 411	07/05/2021	5	5	521921
4	Autorização 1753	07/05/2021	1	10	522535
5	Projeto de Lei 3156	07/05/2021	4	11	522646
6	Memória de Cálculo 3156	07/05/2021	1	15	522648
7	Mensagem 933	07/05/2021	2	16	522653



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 5763/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Seção de Apoio ao Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 07/05/2021 às 11:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **521573** e o código verificador **E6C9CFB2**.

Referência: [Processo nº 1-5763/2021](#).

Docto ID: 521573 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 411 de 07/05/2021 \(ID 521921\)](#) encaminhada a este Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando que o crédito será destinado a custear despesas com aquisição de Notebook e Chromebook, visando atender aos os alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

Considerando que tal aquisição tem por objetivo oferecer uma ferramenta no desenvolvimento da aprendizagem, por meio de caminhos que ampliem a qualidade do ensino no município.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 07 de maio de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 07/05/2021 às 11:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 07/05/2021 às 11:23, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **521581** e o código verificador **A26C1FA3**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	07/05/2021 14:43
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 16:05

Referência: [Processo nº 1-5763/2021](#).

Docto ID: 521581 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SEMECEL
Comunicação Interna nº 411/2021**

Jaru/RO, 07 de maio de 2021.

**De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.
Para: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMPLANF.**

Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Considerando que a suplementação orçamentaria será destinada para suprir a aquisição de **NOTEBOOK E CHROMEBOOK**, para atender os alunos do 4º (quarto) e 5º (quinto) ano do ensino fundamental.

Trabalhar com a tecnologia computacional em sala de aula é ter como experiência as diferentes formas de aprendizagem e buscar nelas o próprio conhecimento. Nessa forma de ensinar e aprender, o professor e o aluno se tornam protagonistas nesse processo de aquisição, visto que no cotidiano dos professores, é fundamental a sua utilização pelas mudanças significativas que trazem ao ambiente escolar.

Na educação o uso do notebook é utilizado como ferramenta de ensino e facilitadora da aprendizagem, uma vez que com essa tecnologia é possível dinamizar o ensino. Inserir o sistema nas escolas Municipais tem como objetivo investir na formação dos professores que é de fundamental importância para aumentar a eficácia e a melhora na escola.

A aquisição tem como objetivo oferecer uma ferramenta no desenvolvimento da aprendizagem, o que conseqüentemente desenvolve ações que envolvem as pessoas com a tarefa educativa, na tentativa de buscar caminhos que ampliem a qualidade do ensino e da aprendizagem, no qual o papel da escola é de fundamental importância, visto que, é na escola que se prepara para a vida.

O mundo vive um acelerado desenvolvimento, em que a tecnologia está presente direta ou indiretamente em atividades bastante comuns, portanto justifica-se a referida aquisição, visto que é necessário nortear os professores e possibilitar a exploração de uma demanda acelerada de recursos.

Ademais, acredita-se que as dotações orçamentárias a serem parcialmente anuladas não serão prejudicadas visto que as mesmas ficarão com saldo suficiente para acobertar as despesas previstas até o fim o exercício corrente.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Diante o exposto, solicitamos as devidas providência para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

12 Fundo Municipal De Educação de Jaru

02 10 00 Fundo Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0002 Eu, Você, Todos pela Educação.

12 361 0002 2007 0001 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

12 Fundo Municipal De Educação de Jaru

02 10 00 Fundo Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0002 Eu, Você, Todos pela Educação.

12 361 0002 2007 0001 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

FICHA: 339

ANULAÇÃO:

12 Fundo Municipal De Educação de Jaru

02 10 00 Fundo Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0002 Eu, Você, Todos pela Educação.

12 361 0002 2016 0000 Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Ficha 370

12 Fundo Municipal De Educação de Jaru

02 10 00 Fundo Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0002 Eu, Você, Todos pela Educação.

12 361 0002 2016 0000 Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Ficha 373

12 - Fundo Municipal De Educação de Jarú.

02 10 00- Fundo Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

12 365 Educação Infantil.

12 365 0002 Eu, Você, Todos pela Educação.

12 365 0002 2007 0002 Manutenção da Educação Infantil.

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ficha 384.

12 - Fundo Municipal De Educação de Jarú.

02 10 00- Fundo Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

12 365 Educação Infantil.

12 365 0002 Eu, Você, Todos pela Educação.

12 365 0002 2007 0002 Manutenção da Educação Infantil.

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ficha 383.

ANEXO I

QUADRO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P.A.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a reduzir	Valor a suplementar
0002.2016	3.3.90.39.	01.01.	R\$ 650.000,00	-
0002.2016	3.3.90.39.	01.11.	R\$ 150.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52.	01.11.	R\$ 120.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52.	01.11.	R\$ 120.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52.	01.01.	-	R\$ 650.000,00
0002.2007	4.4.90.52.	01.11.	-	R\$ 390.000,00

Atenciosamente,

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elaborado por: ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA
ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTORua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA, ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, em 07/05/2021 às 10:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO, Secretário (a) Mun de Educação Cult. Esp. e Lazer**, em 07/05/2021 às 10:48, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha 370	07/05/2021	522004
2	Ficha 373	07/05/2021	522009
3	Ficha 384	07/05/2021	522013
4	Ficha 383	07/05/2021	522018

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **521921** e o código verificador **7CE4E6CD**.**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	07/05/2021 11:00
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	07/05/2021 11:03
3	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	07/05/2021 11:12
4	THAYANE ALVES SILVERIO	***.572.412-**	10/05/2021 07:29

Referência: [Processo nº 1-5763/2021](#).

Docto ID: 521921 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 1753

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 411 de 07/05/2021 \(ID 521921\)](#) e o [Despacho 233 de 07/05/2021 \(ID 521581\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: ANA LUCIA ALVES CAMPOS
ASSESSOR (A) ESPECIAL DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Assessor (a) Especial da SEGAP**, em 07/05/2021 às 14:44, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 18:46, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522535** e o código verificador **A1888110**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 16:02

Referência: [Processo nº 1-5763/2021](#).

Docto ID: 522535 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.156, DE 07 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.040.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 650.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 390.000,00

F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 e fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.113.0000

Anulação (-): R\$ - 1.040.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 650.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 150.000,00

F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 120.000,00

F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 120.000,00

F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de melhorar a qualidade do ensino no município, por meio da aquisição de Notebook e Chromebook, visando atender aos os alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

Considerando que o uso dessa tecnologia computacional auxiliará na aprendizagem dos alunos, como experiência as diferentes formas de aprendizagem e buscar nelas o próprio conhecimento, e os professores ganharão mais uma importante ferramenta educacional.

A aquisição tem como objetivo oferecer uma ferramenta no desenvolvimento da aprendizagem, o que conseqüentemente desenvolve ações que envolvem as pessoas com a tarefa educativa, na tentativa de buscar caminhos que ampliem a qualidade do ensino e da aprendizagem, no qual o papel da escola é de fundamental importância, visto que, é na escola que se prepara para a vida.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a

Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 20:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522646** e o código verificador **4FA665AB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 17:40
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	10/05/2021 07:28



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2016	3.3.90.39	01.01	R\$ 650.000,00	-
0002.2016	3.3.90.39	01.11	R\$ 150.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52	01.11	R\$ 120.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52	01.11	R\$ 120.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R\$ 650.000,00
0002.2007	4.4.90.52	01.11	-	R\$ 390.000,00

Jaru/RO, 07
maio 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 20:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522648** e o código verificador **422E42AE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 17:40
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	10/05/2021 07:28

Referência: [Processo nº 1-5763/2021](#).

Docto ID: 522648 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 933/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.156, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 07 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 20:35, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522653** e o código verificador **30434B26**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 17:40
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	10/05/2021 07:28

